



**ATA DA TRECENTÉSIMA QUARTA TERCEIRA (334ª) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN. NIRE Nº 42300015024.**

Aos dois dias do mês de julho de 2018, às 15h00 (quinze horas), na Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, CNPJ nº 82.508.433/0001-17, NIRE nº 42300015024, em sua sede social na Rua Emílio Blum nº 83, nesta Capital, reuniram-se os membros do Conselho de Administração desta Companhia, os Senhores Adriano Zanotto, Luiz Mário Machado, João Eduardo De Nadal, Ernani Bayer, Manoel Tadeu Machado de Menezes, Eleanora Cristina de Melo, Jorge Nestor Margarida e Leandro Delfino Antunes, conforme assinaturas que constam do Livro de Presenças, constituindo o “quórum” exigido pelo Artigo 15 - Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social, consoante convocação da Presidência. Abrindo os trabalhos, o Presidente ADRIANO ZANOTTO deu boas vindas agradecendo a presença de todos e, em seguida, convidou o Chefe de Gabinete, Senhor Marco Antônio Medeiros Júnior, para secretariar a presente reunião na forma regimentar. A seguir solicitou a leitura da Ordem do Dia, com o seguinte teor: **I – Posse dos Membros do Conselho de Administração; II – Eleição e Posse dos Membros da Comissão de Auditoria Estatutária; III – Eleição e Posse de Diretor Executivo; IV – Aprovação da Política de Distribuição de Dividendos; V – Aprovação das alterações nos procedimentos licitatórios em consonância com a Lei nº 13.303/2016 – Manual de Compras e Contratações e Manual de Gestão de Contratos; VI – Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.** Dando início aos trabalhos foi apresentado o **Primeiro Item da Ordem do Dia: Posse dos Membros do Conselho de Administração, eleitos pela 128ª Assembleia Geral dos Acionistas, realizada no dia 29/6/2018, para o mandato até 31 de dezembro de 2018.** Após as formalidades de praxe que culminou com a leitura do Termo de Posse, fica o Conselho de Administração constituído da seguinte forma: **ADRIANO ZANOTTO**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/SC nº 6560, CPF nº 625.282.389-91, RG nº 1.572.792 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Prof. Walter De Bona Castelan, nº 569 – Jardim Anchieta/Córrego Grande, em Florianópolis/SC; **LUIZ MÁRIO MACHADO**, casado, Advogado, CPF nº 008.931.639-88, residente e domiciliado na Rua Adolfo Mello, 35, 7º andar – Florianópolis/SC; e **JOÃO EDUARDO DE NADAL**, brasileiro, casado, Advogado, OAB nº 28.766, CPF nº 008.931.639-88, RG nº 3.544.795-8 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Haroldo Soares Glavan, nº 3450, casa 102, Condomínio Marina Del Rey, Cacupé, Florianópolis/SC; **ELEANORA CRISTINA DE MELO**, Engenharia Mecânica, CPF nº 416.485.609-20, RG nº 418.667 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua dos Surubins, 646 – Jurerê – Florianópolis/SC; **MANOEL TADEU MACHADO DE MENEZES**, Advogado, casado, CPF nº 005.660.099-27, RG nº 3.171.455 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Santos Saraiva, 469, apto 1105, Bloco A. Bairro Estreito. Florianópolis/SC; **ERNANI BAYER**, casado, Advogado, CPF nº 002.639.909-15, RG nº 63.095 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Bocaiuva, 1845, apto 1103, Florianópolis/SC; **JORGE NESTOR MARGARIDA**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 224.398.039-87 – RG nº 224.019 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua

ATA/RCA nº 334, de 2/7/2018 – Fl. 1

Luiz Delfino, nº 89 - apto 902, Bloco A - Centro, Florianópolis/SC; e **LEANDRO DELFINO ANTUNES** (Representante dos Empregados), Técnico em Mecânica, CPF nº 044.392.359-05, RG nº 3435250 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Agrícola Índio Guimarães, 43, Ed. Veronezze, Bl. B, apto 304 – B. Comerciarío – Criciúma/SC. **Segundo Item da Ordem do Dia:** Eleição e Posse dos Membros da Comissão de Auditoria Estatutária: Retirado de pauta. **Terceiro Item da Ordem do Dia:** Eleição e Posse de Diretor Executivo: Foi apresentado ao Conselho o currículo da senhora Janaína Guesser Prazeres, para exercer o cargo de Diretora Comercial, em substituição ao senhor Antônio Varella do Nascimento que renunciou ao cargo no dia 29/6/2018. Seguindo as determinações impostas pela Lei nº 13.303/16 e na forma estatutária, foi dada a posse a nova Diretora Comercial, **com mandato até 31/12/2018**, ficando a Diretoria Executiva da CASAN, constituída da seguinte forma: Diretor-Presidente – Senhor **ADRIANO ZANOTTO**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/SC nº 6560, CPF nº 625.282.389-91, RG nº 1.572.792 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Prof. Walter De Bona Castelan, nº 569 – Jardim Anchieta/Córrego Grande, em Florianópolis/SC - CEP 88037-300; Diretor Administrativo – **ARNALDO VENICIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Economista, CPF nº 029.394.109-25, Carteira de Identidade nº 115.528-8 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Jornalista Narbal Villela, 56, Bloco A, Apto 602 – Bairro João Paulo – Florianópolis/SC; Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores - **LAUDELINO DE BASTOS E SILVA**, brasileiro, casado, Contador, CPF nº 415.217.739-04, Carteira de Identidade nº 1/R 1.168.508 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua José Lins do Rego, 404, Bom Abrigo, Florianópolis/SC; Diretor de Operação e de Meio Ambiente (acumulando as atividades da Diretoria de Expansão) – **PAULO ROBERTO MELLER**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 376.343.309-06, RG nº 501.241 SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Caminho dos Açores, nº 2.020, casa 30, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC; e Diretora Comercial – **JANAÍNA GUESSER PRAZERES**, brasileira, casada, Advogada, CPF nº 785.709.649-00, RG nº 2.787.623 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua João Meirelles, nº 1451, apto 205D, Abraão, Florianópolis/SC. **Quarto Item da Ordem do Dia:** Aprovação da Política de Distribuição de Dividendos: O Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores, Laudelino de Bastos e Silva, instado a relatar a matéria, expôs ao Conselho que a política institucional determina regras para nortear a condução do processo de distribuição de dividendos da CASAN. São objetivos dessa política: Estabelecer diretrizes que orientem a Companhia no processo de distribuição de dividendos nos termos da Lei 13.303/2016 em seu artigo 8º, inciso V. Divulgar a todos os interessados as diretrizes de distribuição de dividendos da Companhia. DIRETRIZES: O exercício social da Companhia coincide com o ano civil. As demonstrações financeiras do exercício serão apresentadas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, observado o disposto nos arts. 192 a 203 da Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia. Os acionistas terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, na proporção das ações que os mesmos possuírem. Cada ação preferencial sem direito a voto terá o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que

ATA/RCA nº 334, de 2/7/2018 – Fl. 2

o atribuído a cada ação ordinária. Havendo uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro constituída na forma estabelecida no artigo 40, parágrafo 1º, do estatuto da CASAN, ela poderá ser utilizada, também, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social. O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do art. 9º da Lei nº. 9.249, de 26.12.95, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo obrigatório, conforme faculta o parágrafo 7º do art. 9º da referida lei. Não haverá dividendo intermediário. O valor dos dividendos utilizará como base de cálculo o resultado do exercício social. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Os dividendos não reclamados reverterão em favor da Sociedade quando prescreverem, observadas as exigências legais. O Conselho, por unanimidade, aprovou a publicação no Portal da Transparência, da Política de Distribuição de Dividendos na forma apresentada, conforme determina a Lei nº 13.303/2016. **Quinto Item da Ordem do Dia:** Aprovação das alterações nos procedimentos licitatórios em consonância com a Lei nº 13.303/2016 – Manual de Compras e Contratações e Manual de Gestão de Contratos. O Diretor Administrativo, Arnaldo Venício de Souza, informou ao Conselho que a partir de 1º/07/2018, os processos licitatórios da CASAN passam a vigorar conforme a Lei nº 13.303/2016; não existirão mais as modalidades de licitação denominadas Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, e o rito dos processos de compra se assemelharão ao processo de Pregão. Na CASAN, os processos de compra conforme a Lei nº 13.303/2016 serão denominados Procedimentos Licitatórios. A CASAN adotará o Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005/2018, de 28/05/2018 como regulamento exigido no artigo 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e para o atendimento de suas peculiaridades internas próprias, apresenta o Manual de Compras e Contratações da CASAN, como normativa interna complementar, que visa preencher os pontos omissos e as lacunas da citada Instrução Normativa, padronizando os procedimentos e trâmites das Compras e Contratações da Companhia, em observância à legislação vigente. O Manual de Compras e Contratações tem como objetivo orientar os fornecedores da Companhia nos assuntos de interesse, como procedimentos inerentes ao cadastro de fornecedores, pré-qualificação, procedimento licitatório, tramitação de recursos, dentre outros. Além disso, visa orientar as unidades compradoras da CASAN acerca dos procedimentos internos a serem executados, documentos internos, competências, fluxo do processo, restrições, valores de alçada, dentre outras exigências obrigatórias de caráter legal e técnica, de forma que a contratação aconteça alinhada às exigências legais. Os Procedimentos Licitatórios serão processados e julgados ou por Agentes de Licitação (hoje denominados pregoeiros), ou de forma colegiada por Comissão de Licitação, mediante atuação de no mínimo 3 (três) Agentes de Licitação, dependendo do objeto a ser licitado. A Lei nº 13.303/2016 dispõe em seu artigo 32, inciso IV, a adoção preferencial do rito do pregão nos processos de compra; e de forma alinhada a Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005/2018, de 28/05/2018, que institui os modelos de referência

ATA/RCA nº 334, de 2/7/2018 – Fl. 3

previstos no Decreto Estadual nº 1.484, de 07/02/2018, ainda dispõe a adoção preferencial do rito do pregão na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia. Observa-se, ainda, que a nova legislação não prevê a figura do Presidente da Comissão de Licitação, o que corrobora com o fato de que os processos em sua grande representatividade serão coordenados pelos pregoeiros (que a CASAN denominará de Agentes de Licitação). Essa situação demonstra que tanto o volume quanto a representatividade dos processos coordenados pelos pregoeiros (Agentes de Licitação) serão muito mais expressivos. Em junho de 2013, quando foi regulamentada a função de pregoeiro na CASAN, foi demonstrado que o volume de pregões realizados no ano de 2012 representou o montante de 159 processos; em 2017 o número de pregões chegou a 233, com tendência de aumentar considerando as características dispostas na Lei nº 13.303/2016. Em face à complexidade e à importância das atividades exercidas, os Pregoeiros necessitam estar devidamente capacitados para desenvolverem transitoriamente essas atividades especiais. À luz da responsabilidade da função, destaca-se que todos os atos dos Pregoeiros estão sujeitos à fiscalização e, se for o caso, punição pelo Tribunal de Contas, Ministério Público e pelo Poder Judiciário. Portanto, têm que ter capacidade para julgar os processos de maneira justa e imparcial, observando os ditames das leis vigentes. O Conselho, considerando a exposição do Diretor referente à necessidade de adequações das Licitações em decorrência da aplicação da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005/2018, de 28/05/2018, que institui os modelos de referência previstos no Decreto Estadual nº 1.484, de 07/02/2018; Aprovou, por maioria absoluta de votos, (registrando-se que o Conselheiro representante dos empregados se absteve de votar), o Manual de Compras e Contratações da CASAN e Manual de Gestão de Contratos, padronizando os procedimentos e trâmites das compras e contratações da Companhia, em observância à legislação vigente; Fica definido em 5 (cinco) o número de Pregoeiros (Agentes de Licitação), podendo, além destes, o empregado ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Compras e Licitações – DICOL atuar como Pregoeiro, cumulativamente, fazendo jus à maior gratificação entre elas; Alterar o valor da Função Gratificada (hoje FG 10) para a Função de Pregoeiro na Companhia, fazendo jus à Função Gratificada – FG 14; Fica definido que os Pregoeiros (Agentes de Licitação) sejam subordinados, administrativamente, à Divisão de Compras e Licitações da GLI e nomeados através de Portaria. **Sexto Item da Ordem do Dia: Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.** Cronograma de reuniões: Foi aprovado o cronograma das reuniões do Conselho, as quais ocorrerão sempre na última segunda-feira do mês (30/7, 27/8, 24/9, 29/10, 26/11, 17/12/2018 – às 10h00), salvo se houver necessidade de convocação extraordinária, cuja comunicação expressa será enviada em até 5 (cinco) dias de sua realização. Por último, o Presidente fez um breve relato dos investimentos que estão sendo realizados pela Companhia em vários municípios catarinenses, em obras de ampliação de sistemas de abastecimento de água e de implantação de sistemas de esgotos sanitários. Informou ainda que as Diretorias apresentarão em próxima reunião do Conselho, as ações que estão sendo implementadas, objetivando dar conhecimento aos novos membros dos serviços prestados pela CASAN à

ATA/RCA nº 334, de 2/7/2018 – Fl. 4



sociedade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e suspendeu os trabalhos para confecção desta ata que foi lida e Antônio Nader, Roberto Schulz, João Eduardo De Nadal, Eleanora Cristina de Melo, Manoel Tadeu Machado de Menezes, Ernani Bayer, Jorge Nestor Margarida, e Leandro Delfino Antunes, e vai assinada pelos Senhores Presidente do Conselho e pelo Secretário, com a recomendação de registro na JUCESC. Certifico que a presente ata é cópia fiel à transcrita no Livro de Atas do Conselho nº 19, às fls. 25 a 29.



ADRIANO ZANOTTO

Presidente do Conselho de Administração  
Diretor-Presidente da Sociedade



MARCO ANTONIO MEDEIROS JÚNIOR  
Chefe de Gabinete e Secretário